

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE JULHO DE 2016

Nº 135

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2014

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada Maria Das Graças Da Silva Transportes - EPP, CNPJ Nº 05.146.379/0001-66 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado ao serviço de transporte escolar, para atender as necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar do dia 30 de Abril de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até dia 31 de Agosto de 2016. – Do valor: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato. – Da dotação orçamentária: UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 02.005 – Fundo de Manut.e desenvolv. É e. básica UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do Transporte escolar PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Ativ. do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção do Ensino Medio PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção do Ensino Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.150 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 110/130/220

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Abril de 2016.
MARIA MÁRLUCE DE PAULA ARAÚJO P/contratante
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA p/ contratada

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 a e Contratada a empresa JOPLAS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 05.204.509/0001-70. – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a aquisição de tubos, peças e conexões para o sistema adutor de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações acordadas, no Município de São Gonçalo do Amarante por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de Junho de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 20 de Dezembro de 2016. – Do valor: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato. – Da dotação orçamentária: Unidade: 02.026 - Secretaria Municipal de H. Reg. F. e Saneamento- Programa de Trabalho: 1.111 – Construção de Adutoras e Saneamento U. e Rural – Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte 110/120, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Junho de 2016.
LEONARDO MEDEIROS DE PAULA p/ contratante
JOPLAS INDUSTRIAL LTDA contratada

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada, a empresa TECNAL – Tecnologia Ambiental Em Aterros Sanitários, CNPJ/MF sib. o n.º 06.352.288/0001-40 – Do valor: O preço mensal do contrato nº 162/2014 fica acrescentado de R\$ 195.044,97 (cento e noventa e cinco mil, quatrocenta e quatro reais e noventa e sete centavos), no que se refere às diferenças dos valores apresentados e dos reajustes somados, com amparo na Cláusula Sexta do referido contrato, em decorrência da repactuação solicitada pela empresa contratada, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 e no art. 65 da Lei 8.666/93, com fundamento na dilatação do tempo previsto que ultrapassou um ano, gerando abalo no equilíbrio econômico financeiro de preços, conforme demonstração analítica dos cálculos, parecer contábil e demais documentos juntados aos autos.– Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Programa de Trabalho: 2.054 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Elemento de Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 110.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Julho de 2016.
Magnus Kebyo Souza Batista p/ contratante
Ilton Miranda p/ contratada

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Ibiuna Empreendimentos E Construções Ltda, - Do valor: A readequação será equivalente ao acréscimo de R\$ 159.915,94 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), totalizando um reflexo positivo de 7,38% do valor inicial do contrato, adequando-se ao estabelecido pela lei 8.666/93 em seu art. 65, parágrafo único. Da dotação orçamentária: 02.006 – Secretaria M. de Educação e Cultura – Atividade: 1.011 - Construção, Ampliação, Reforma de quadras de Esporte – Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: outros serviços de terceiros – pj; Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 110/220

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Julho de 2016.
Alessandro Gaspar Dias p/ contratante
Francisca Lucia Lopes Nobre p/ contratada

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 003/2016

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório CONCORRÊNCIA N.º 003/2016, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGa e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a licitante: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA. – Valor Total: R\$ R\$ 778.532,07 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais, e sete centavos).

São Gonçalo do Amarante, 19 de julho de 2016.
Maria Marluce de Paula Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2016

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Casa Bonita Interiores Ltda - Me, CNPJ Nº 40.756.777/0001-03. DO OBJETO: Aquisição dos equipamentos para o auditório do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.060 – Instituto de Previdência Mun. De São Gonçalo do Amarante; Programa de Trabalho: 2.096-Manutenção do Instituto; Natureza da Despesa:44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 110, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Julho de 2016. Élia Maria de Barros Aprígio p/ contratante e Casa Bonita Interiores Ltda - Me. p/contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

Aos 02 (dois) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, às 08h 30min, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 024/2016, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está

a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referentes a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em

comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 024/2016-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 024/2016-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem

prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente

Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Junho de 2016.

Jalmir Simões da Costa
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA

Ana Maria Pinheiro Ferreira
PHOSPODONT-LTDA
CONTRATADA

Francisco Wilton Cavalcante Monteir
F Wilton Cavalcante Monteiro - Eireli
CONTRATADA

Eduardo Tavares de Carvalho
RDF - Distribuidora de Prod. P/ Saúde Ltda
CONTRATADA

Marcos Antonio de Amorim
Tecnocenter Material Médico Hosp. Ltda
CONTRATADA

Adriana de Fatima Silva Belem
MEDICAL CARE LTDA

Anexo da Ata de Registro de Preços

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 VENCEU OS ITENS LOTE 17					
Item	Especificação dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
903622	ACIDO ACÉTICO 0,5%	13	UN	38,00	494,00
903369	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% C/ 200 ML	13	FR	354,84	4.612,92
903370	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% C/ 200 ML	13	FR	335,00	4.355,00
906572	Detergente líquido enzimático, concentrado, para limpeza de instrumentos cirúrgico - Com 4 enzimas - 1000ml	1000	FR	46,31	46.310,00
903451	FORMALDEIDO SOLUÇÃO 10 % MG/ML FR C/ 1.000ML	12	FR	26,00	312,00
903675	FORMOL 37 % CONTENDO 1.000	120	FR	9,75	1.170,00
736	Lugol Forte 5% c/ 200 ml (Colposcopia)	13	UN	110,00	1.430,00
799	Solucao de hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1000 ml	1800	UN	3,02	5.436,00

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75 VENCEU OS ITENS LOTE 02					
Item	Especificação dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
903754	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, estéril, em aço Inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico silicizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 13x4,5 , caixa com 100 Unidades	200	CX	7,00	1.400,00

903755	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA estéril, em aço Inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 25x7, 21G 1, caixa com 100 Unidades	200	CX	7,00	1.400,00
903756	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA , estéril, em aço Inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 25x8, 21G 1, caixa com 100 Unidades	200	CX	7,00	1.400,00
903625	Agulha descartável hipodérmica, estéril, em aço Inox, com bisel trifacetado, canhão de plástico resistente e atômico siliconizado, embalada individualmente em blister de acetato de celulose e papel grau cirúrgico, dimensões 30x7, 21G 1, caixa com 100 Unidades	200	CX	7,00	1.400,00
903627	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,8 , CAIXA COM 100 UNIDADE	200	CX	7,00	1.400,00
903656	EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA	1000	UN	1,20	1.200,00
903682	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UN	18,00	1.800,00
903683	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UN	18,00	1.800,00
903684	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UN	18,00	1.800,00
903685	LAMINA FOSCA C/ 50 UNID.	100	UN	4,25	425,00
903705	SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5(26GX1/2) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRAÇÃO DA AGULHA	300000	UN	0,14	42.000,00
905182	SERINGA DESCARTÁVEL 03CC C/ AGULHA 30X7, com dispositivo de segurança de retração da agulha confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apirogênico	20000	UN	0,15	3.000,00
905184	SERINGA DESCARTÁVEL 05CC C/ AGULHA 25X7, com dispositivo de segurança de retração da agulha confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apirogênico	20000	UN	0,17	3.400,00
903708	SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7 , com dispositivo de segurança de retração da agulha confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apirogênico	50000	UN	0,26	13.000,00
903709	SERINGA DESCARTÁVEL 20CC C/ AGULHA 25X7 com dispositivo de segurança de retração da agulha confeccionada em polipropileno, estéril, atóxico, apirogênico.	5000	UN	0,40	2.000,00

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
 VENCEU OS ITENS

Lote 4

Item	Especificação dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
903639	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 10 CM X 4,5 CM, PACOTE 12 UNIDADES	3500	PCT	3,98	13.930,00
903638	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 13 CM X 4,5 CM, PACOTE 12 UNIDADES	3000	PCT	4,72	14.160,00
903637	ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 15 CM X 4,5 CM, PACOTE 12 UNIDADES	3000	PCT	5,98	17.940,00
903644	CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO	600	UN	0,95	570,00
903647	COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO com no mínimo onze fios por centímetro quadrado, borda lateral para dentro, trama uniforme, em algodão hidrófilo branco, sem impureza, oito dobras, dimensão 91 cm X 91 cm 2 Pct c/ 12 unidades	5000	RL	21,39	106.950,00
362263	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM FIBRAS UNIFORMES, SEM FIOS SOLTOS, SEM IMPUREZAS, PH NEUTRO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CM2, 7,5 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	5000	PCT	11,90	59.500,00
903657	ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO, FIRME E SEGURO, EXTRA FLEXÍVEL, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO	5000	RL	5,09	25.450,00
903672	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termoativa, dimensões 19mm x 30m,	5000	UN	3,09	15.450,00
903673	FITA ADESIVA BRANCA, USO HOSPITALAR composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19mm x 50m	5000	UN	2,34	11.700,00
903674	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 5CM X 4,5 M	2000	UN	2,29	4.580,00

Lote 9

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
903677	GORRO SANFONADO PACOTE C/ 100	1000	CX	6,45	6.450,00
903687	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,0	10000	UN	0,97	9.700,00
903688	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5	10000	UN	0,97	9.700,00
903689	LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0	10000	UN	0,97	9.700,00
903690	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CX	12,10	363,00
903691	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXP, CAIXA COM 100 UNIDADES	2000	CX	14,50	29.000,00
778	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	2000	CX	14,50	29.000,00
903693	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	5000	UN	14,57	72.850,00

782	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	5000	CX	14,57	72.850,00
903695	MASCARA DESCARTÁVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/50	2000	UN	5,10	10.200,00
903696	MASCARA PARA NB2 ADULTO C/ CHICOTE	100	UN	5,91	591,00
810	Mascara para NB2 Infantil c chicote	100	UN	5,96	596,00
Lote 10					
Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
903710	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA TÓPICA PVPI 1%, FRASCO COM 1000 ML	240	UN	12,04	2.889,60
903711	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO	60000	UN	1,97	118.200,00
903713	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, COM 500ML	500	UN	2,65	1.325,00
903714	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % FR C/ 500 ML	500	UN	2,57	1.285,00
Lote 13					
Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item
30576	Agulha Descartavel para Caneta 32G 0,23/0.25x6mm	60000	UN	0,34	20.400,00
903751	TIRAS REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL PARA APARELHO GLICOSIMETRO, CAIXA C/ 50 TIRAS	300000	UN	0,53	159.000,00

EMPRESA: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ: 12.305.387/0001-73
 VENCEU OS ITENS

Lote 01					
Item	Especificação dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
903621	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	1000	UN	2,70	2.700,00
906568	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A,G,E) VITAMINA AEE E LECITINA DE SOJA FR C/ 100 ML	3000	FR	5,18	15.540,00
903623	AGUA BI-DESTILADA 1.000 ML	3000	LT	3,27	9.810,00
903624	AGUA BI-DESTILADA 10 ML	1000	FR	0,16	160,00
903631	ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1.000 ML	6000	LT	3,32	19.920,00
903632	ÁLCOOL ABSOLUTO PA FRASCO C/ 1000ML	2000	FR	4,00	8.000,00
903633	ALGODÃO HIDRÓFILO ABSORVENTE, ROLO COM 250G	4000	PCT	4,09	16.360,00
32179	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2 litros	5000	UN	0,31	1.550,00
903642	CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES	1000	CX	16,35	16.350,00
903646	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO	1000	UN	1,71	1.710,00
754	Coletor universal c/ rosca	10000	UN	0,26	2.600,00
903653	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO ÁLCOOLICA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	120	FR	7,42	890,40
903654	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML	120	FR	6,56	787,20
903655	ELETRODOS DE ESPUMA DESCARTÁVEIS, PARA NEURA ESTIMULAÇÃO, PACOTE COM 4 UNIDADES	2000	PCT	1,42	2.840,00
903676	GEL PARA FISIOTERAPIA C/ 1000 ML.	150	LT	5,48	822,00

903686	LANCETA DESCARTÁVEL P/A REALIZAÇÃO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA CX. C/ 100 UNID.	3000	UN	8,52	25.560,00
Lote 05					
Item	Especificação dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
906560	CURATIVO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADO COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), 10X10CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	300	PCT	42,60	12.780,00
Lote 08					
Item	Especificação dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
903658	FIO CAT GUT CROMADO 2-0, CX C/24 UNIDADES	100	CX	68,95	6.895,00
903659	FIO CAT GUT CROMADO 3-0, CX C/24 UNIDADES	100	CX	68,95	6.895,00
903660	FIO CAT GUT CROMADO 4-0, CX C/24 UNIDADES	100	CX	68,95	6.895,00
903661	FIO CAT GUT CROMADO 5-0, CX C/24 UNIDADES	100	CX	50,00	5.000,00
903662	FIO CAT GUT CROMADO 6-0, CX C/24 UNIDADES	100	CX	50,00	5.000,00
903663	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, CX C/24 UNIDADES	300	CX	50,00	15.000,00
903664	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, CX C/24 UNIDADES	300	CX	50,00	15.000,00
903665	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, CX C/24 UNIDADES	300	CX	50,00	15.000,00
903666	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0, CX C/24 UNIDADES	100	CX	68,95	6.895,00
903667	FIO CAT GUT SIMPLES 6-0, CX C/24 UNIDADES	100	CX	68,95	6.895,00
903668	FIO DE NYLON 2-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M monofilamento/preto com agulha triangular CT 30-3,0 cm 3/8 circ.cortante não absorvível estéril Y/OE contendo 24 unidades	200	UND	1,17	234,00
903669	FIO DE NYLON 3-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. monofilamento/preto com agulha triangular CT 30-3,0 cm 3/8 circ.cortante não absorvível estéril Y/OE contendo 24 unidades	200	CX	28,12	5.624,00
903670	FIO DE NYLON 4-0 DE SUTURA COM 45CM E 19M monofilamento/preto com agulha triangular CT 30-3,0 cm 3/8 circ.cortante não absorvível estéril Y/OE com 24 unidades	100	CX	27,12	2.712,00
903671	FIO DE NYLON 5-0 DE SUTURA CO 45 CM 19M monofilamento/preto com agulha triangular CT 30-3,0 cm 3/8 circ.cortante não absorvível estéril Y/OE com 24 unidades	100	CX	27,55	2.755,00
Lote 11					
Item	Especificação dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
903679	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G Componentes: 1 espéculo vaginal descartável tamanho G, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayres em madeira, 1 luva E.V.A. tamanho G, 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro com extremidades Fosca	10000	UN	1,33	13.300,00

903680	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M Componentes: 1 espéculo vaginal descartável tamanho M, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayres em madeira, 1 luva E.V.A. tamanho M, 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro com extremidades Fosca	10000	UN	1,91	19.100,00
903681	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P Componentes: 1 espéculo vaginal descartável tamanho p, 1 escova cervical, 1 espátula de Ayres em madeira, 1 luva E.V.A. tamanho p, 1 estojo porta-lâminas, 1 lâmina de vidro com extremidades Fosca	10000	UN	1,74	17.400,00

Lote 12

Item	Especificação dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
903634	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO, COR ÂMBAR, TAMPA COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL COM PERFEITO ENCAIXE DE BICO, TAMPA PROTETORA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 500 ML	500	UN	2,00	1.000,00
903636	Anuscópio contendo 2 peças, externa de poliestireno cristal, material de transmissão luminosa, em formato de tubo cônico 90 mm de comprimento, extremidade mais estreita com 20 mm de diâmetro e outra mais larga com 45 mm de diâmetro. Superfície externa lisa, bordas rombas, a parte interna de polietileno inquebrável, de comprimento total 140mm; formato ogival nos 30 mm distais e haste reforçada nos 110 mm restantes e o embalo Será introduzido dentro do tubo cônico.	1000	UN	1,60	1.600,00
903698	PAPEL CREPADO 30CM X 30CM, CX C/500FLS	500	CX	67,30	33.650,00
362270	PAPEL CREPADO 50 CM X 50 CM, CX C/ 1000 FLS	100	CX	118,71	11.871,00
903700	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100M X 300 MM (TUBULAR)	12	RL	38,71	464,52
903701	PAPEL LENÇOL 70X50	5000	UN	7,54	37.700,00
903517	PRESERVATIVOS MASCULINOS LÁTEX 52MM C/LUBRIFICAÇÃO CX C/144 UNIDADES	1200	CX	33,10	39.720,00
906569	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 FRASCO 120ML	3500	FR	12,11	42.385,00
903702	PUNCH P/ BIÓPSIA ESTERELIZADO COM ÓXIDO ETILENO CX C/ 5 UND.	50	CX	50,93	2.546,50
903703	RETOSCÓPIO DESCARTÁVEL	500	UN	4,37	2.185,00
903704	SACO COLETOR DE URINA 2LITROS	10000	UN	0,33	3.300,00
362275	TERMÔHIGROMETRO	100	UN	87,29	8.729,00
903749	TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM °C, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL	500	UN	4,00	2.000,00
903750	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA	100	UN	56,49	5.649,00

EMPRESA: TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.948.769/0001-12

VENCEU OS ITENS

Lote 16

Item	Especificação dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
362260	CREME HIDROFÓBICO, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, PARAFINA LÍQUIDA E CITRATO DE MAGNÉSIO A BASE DE GLICEROL E AZEITE DE SILICONE. INDICADO PARA ESTABILIZAR O PH DA PELE E PARA PROTEÇÃO DE PELE ÍNTEGRA E ÁREAS PERILIOSAS EXPOSTAS A SECREÇÕES CORPORAIS AGRES	500	BISN	60,00	30.000,00
903650	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA ÍNTERNA 3 D, ABSORÇÃO VERTICAL, FLEXÍVEL bordas biseladas, película externa impermeável a líquidos e microorganismos, e com identificação do produto. Possui sistema trava fluido, dispensação contínua e sustentada íons de prata, permeabilidade seletiva com indicativo de troca; Não necessita de cobertura secundária. Caixa c/10 unidades	1500	UN	55,00	82.500,00
906559	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, EM PLACA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. FIBRAS ENTRELACADAS, ESTÉRIL, AÇÃO HEMOSTÁTICA, REMOÇÃO ÍNTEGRA DO CURATIVO SEM DEIXAR RESÍDUOS. Preenche cavidade, 10x 10 cm. Caixa c/10 unidades	2000	UN	40,00	80.000,00

EMPRESA: MEDICAL CARE LTDA
 CNPJ: 08.975.513.0001/01
 VENCEU OS ÍTENS

Lote 15

Item	Especificação dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
906558	CURATIVO COMPOSTO DE 3 CAMADAS: DUAS CAMADAS DE MALHA DE POLIETILENO RECOBERTA COM PRATA NANOCRISTALINA E UMA CAMADA DE RAYON E POLIÉSTER ABSORVENTE.	500	UN	129,00	64.500,00
906571	Filme transparente, adesivo, estéril, suporte quadriculado para mensuração da ferida, podendo permanecer no local por até 7 dias. Tamanho 15 x 20 cm.	300	UN	23,20	6.960,00
362267	HIDROGEL ESTÉRIL, TRANSPARENTE E AMORFO PARA 90% ÁGUA, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ALGINATO DE CÁLCIO, SEM ADITIVO OU CONSERVANTES, COESO.	2000	UN	29,80	59.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. ° 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº. 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 027/2016, cujo objetivo fora a formalização de

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP

Endereço: Av. Amintas Barros, 4404, sl. 108 Lagoas Novas, Natal/RN, CEP: 59075-250,

CNPJ 04.666.634/0001-66

Nome do Responsável: Veruska Lory Gois Oliveira de Araújo

RG Nº: 1.492.637 – SSP/RN CPF Nº: 021.545.124-45

CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME					
** CPF/CNPJ : 04666364000166					
** VENDEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
903553	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO OU AEO)	KIT	60	37.00	2,220.00
903555	COLETOR PARA EXAMES DE FEZES C/ PALHETA	UN	10000	0.37	3,700.00
906581	CRONÔMETRO PARA USO EM LABORATÓRIO,	UN	10	43.00	430.00
906582	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO	UN	20	5.20	104.00
906583	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO DE ENSAIO	UN	100	13.00	1,300.00
903558	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	FR	70	31.00	2,170.00
903559	FITA REAGENTE P/ URINALISE,	UN	50	35.00	1,750.00
906584	GARROTE TORNIQUETE STRETCH EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE PROTEÍNAS QUE CAUSAM ALERGIA. MEDINDO 45 CM C/25 UND	CX	500	25.00	12,500.00
971	Panótico para hematologia	KIT	12	27.00	324.00
906586	PIPETA AUTOMÁTICA 10 ML (MICROLITROS)	UN	10	75.00	750.00
906585	PIPETA AUTOMÁTICA 100 ML (MICROLITROS)	UN	10	75.00	750.00
906587	PIPETA AUTOMÁTICA 20 ML (MICROLITROS)	UN	10	75.00	750.00
903562	PIPETA DE VIDRO 1 ML	UN	100	2.40	240.00
903563	PIPETA DE VIDRO 2ML	UN	100	2.50	250.00
36107	Pipeta de Vidro de 10ml	UN	100	2.70	270.00
36108	Pipeta de Vidro de 5ml	UN	100	2.60	260.00
906588	PONTEIRA PEQUENA - FINA DE COR AMARELA - PCT COM 1.000	PCT	2	11.00	22.00
906589	PROTEINA C REATIVA (PCR) 25 ML	FR	60	31.00	1,860.00
903567	SOLUÇÃO DE MIF 1000ML	FR	100	19.00	1,900.00
903568	SOLUÇÃO P/ TESTE DE TOTG (GLUTOL)	FR	500	4.87	2,435.00
906590	SORO ANTI-A	FR	60	16.65	999.00
903570	SORO ANTI-AB	FR	60	18.68	1,120.80
903571	SORO ANTI-B	FR	60	17.69	1,061.40
903572	SORO ANTI-D (RH)	FR	60	37.79	2,267.40
906591	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500	UN	10	11.05	110.50
906592	TUBO CÔNICO PARA URINA	UN	1000	0.20	200.00
906593	TUBO DE ENSAIO EM POLIPROPILENO COM CITRATO ESTÉRIL	UN	15000	0.80	12,000.00
903582	VDRL PRONTO USO	FR	200	30.00	6,000.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 027/2016-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 027/2016-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razão de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2016.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

Veruska Lory Gois Oliveira de Araújo
 CDH-Centro de Diagnóstico Humano LTDA
 CONTRATADA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				21.532.319,00
Previsão Atualizada				21.532.319,00
Receitas Realizadas				6.862.994,39
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				21.532.319,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				21.532.319,00
Despesas Empenhadas				11.734.352,60
Despesas Liquidadas				4.531.681,31
Despesas Pagas				4.495.818,39
Superávit Orçamentário				2.331.313,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		11.734.352,60		
Despesas Liquidadas		4.531.681,31		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		12.993.196,36		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-2.151.701,41	0,00
Resultado Primário		0,00	2.338.701,69	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		37.880,00	0,00	37.880,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		599.120,08	1.079,73	598.040,35
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		637.000,08	1.079,73	598.040,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2374-6031-652). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/07/2016 e hora de emissão: 12:53.

Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante -RN
Fone: (84) 3278 – 2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

BALANÇETE BIMESTRAL DE RECEITA - 3º BIMESTRE (01/05/2016 - 30/06/2016)

COD	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	ARRECADADA		
			ATÉ BIM ANT	NO BIMESTRE	TOTAL
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	158.943,89	104.887,66	263.831,55
1.3.1.1	Aluguéis	40.000,00	-	-	-
1.3.2.5.02.99	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	360.000,00	158.943,89	104.887,66	263.831,55
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	20.928.619,00	4.200.397,37	2.243.496,31	6.443.893,68
1.6.0.0.26.01	Tarifa de Água	19.148.844,00	3.714.233,33	1.944.197,59	5.658.430,92
1.6.0.0.26.02	Tarifa de Esgoto	1.412.275,00	277.871,64	163.872,47	441.744,11
1.6.0.0.26.03	Ligações	189.000,00	42.850,33	27.847,92	70.698,25
1.6.0.0.26.05	Expediente	68.250,00	3.825,84	2.208,85	6.034,69
1.6.0.0.26.07	Outras Receita de Fornecimento de Água	15.750,00	133.920,14	93.898,25	227.818,39
1.6.0.0.48	Serviços de Religamentos de Água	94.500,00	27.696,09	11.471,23	39.167,32
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203.700,00	66.349,32	88.919,84	155.269,16
1.9.1.9.54	Multas e Juros de Mora	136.500,00	66.189,32	33.609,82	99.799,14
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	33.600,00	-	-	-
1.9.2.2.99	Outras Restituições	33.600,00	160,00	55.310,02	55.470,02
	TOTAL DE RECEITAS	21.532.319,00	4.425.690,58	2.437.303,81	6.862.994,39


 Talita Karollina Silva Dantas
 Diretora Presidente


 Geraldo Pegado de Lima Júnior
 Contador: CRC - RN 4821


 Jailton Barbosa Tinôco
 Diretor Administrativo e Financeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Coronel Estevam Moura, 30 – Centro – São Gonçalo do Amarante -RN
Fone: (84) 3278 – 2290 CNPJ: 08.451.635/0001-17

BALANCETE BIMESTRAL DE DESPESA - 3º BIMESTRE (01/05/2016 - 30/06/2016)



COD	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO / CRÉDITOS ADICIONAIS		EMPENHO		LIQUIDAÇÃO		
		ATÉ BIM ANT	NO BIMESTRE	ATÉ BIM ANT	NO BIMESTRE	ATÉ BIM ANT	NO BIMESTRE	TOTAL
319011	VENC. E VANTAGENS FIXAS-P CIVIL	3.304.316,00		3.304.316,00		1.063.002,80	523.745,30	1.586.748,10
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00		125.000,00		30.663,33	20.350,40	51.013,73
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁV.P CIVIL	-		-		-	-	-
319091	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	50.000,00		-		-	-	-
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		460.000,00		80.284,55	52.621,79	132.906,34
339014	DIÁRIA-CIVIL	15.500,00		-		-	-	-
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.100.000,00		703.993,67	293.973,16	54.451,84	218.255,47	272.707,31
339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.750,00		-		-	-	-
339033	PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		-		-	-	-
339036	OUTROS SER. DE TERCEIROS-PF	20.000,00		-		-	-	-
339037	LOCAÇÃO DE MÁO-DE-OBRA	1.200.000,00		774.468,06	26.509,76	800.977,82	124.114,86	251.326,98
339039	OUTROS SER. DE TERCEIROS-PJ	5.300.000,00		4.244.023,70	337.716,36	4.581.740,06	728.340,32	1.609.702,79
339047	OBRIGAÇÕES TRIB E CONTRIBUT.	178.500,00		123.626,10	704,02	124.330,12	23.656,30	58.628,09
339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	120.000,00		75.000,00		23.508,40	10.348,00	33.856,40
339092	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	525.000,00		234.935,80	3.713,65	234.935,80	3.713,65	238.649,45
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.000,00		-		-	-	-
339141	CONTRIBUIÇÕES	2.671.363,97		-		-	-	-
449051	OBRA E INSTALAÇÕES	1.518.636,03		337.959,60	390.632,37	728.591,97	-	-
449052	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	1.457.569,00		29.990,45	22.131,46	52.121,91	12.731,46	24.921,96
459061	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOV	210.000,00		-		-	-	-
469071	PRINC. DA DIV CONT. RESGATADA	570.000,00		410.096,97		410.096,97	90.682,38	271.220,16
	TOTAL DESPESAS	21.532.319,00		10.823.410,35	1.075.380,78	11.898.791,13	1.808.559,93	4.531.681,31

ANULAÇÕES DE EMPENHO

COD	ESPECIFICAÇÃO	ATÉ BIMESTRE ANT	NO BIM	TOTAL
339030	MATERIAL DE CONSUMO	68.053,46	609,09	68.662,55
339047	OBRIGAÇÕES TRIB E CONTRIBUT.	19,68	-	19,68
339039	OUTROS SER. DE TERCEIROS-PJ	-	77.956,35	77.956,35
449052	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	17.799,95	17.799,95	35.599,90
	TOTAL	85.873,14	96.365,39	164.438,53

Geraldo Pegaço da Lima Júnior
Contador: CRC - RN 4821

Jailton Barbosa Tinoco
Diretor Administrativo e Financeiro

Tailita Karolína Silva Dantas
Diretora Presidente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante

SAE
Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/RN
CNPJ: 08.461.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290

SAE
Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/RN
CNPJ: 08.461.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290

Usuário: Cláudio Serafim da Silva
Chave de Autenticação: 1376-1080-205
Página: 1 / 2

Balancete da Receita

Cód.	Títulos	Orçada	Valores em R\$ - Período: 01/06/2016 até 30/06/2016		Diferença
			Arrecadada	Arrecadada até o período	
1	Receitas Correntes	21.532.319,00	1.231.228,26	6.862.994,39	14.669.324,61
1.3	Receita Patrimonial	400.000,00	54.882,30	263.831,55	136.168,45
1.3.1	Receitas Imobiliárias	40.000,00			40.000,00
1.3.1.1	Aluguéis	40.000,00			40.000,00
1.3.1.1	Aluguéis	40.000,00			40.000,00
1.3.2	Receitas de Valores Mobiliários	360.000,00	54.882,30	263.831,55	96.168,45
1.3.2.5	Remuneração de Depósitos Bancários	360.000,00	54.882,30	263.831,55	96.168,45
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	360.000,00	54.882,30	263.831,55	96.168,45
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	360.000,00	54.882,30	263.831,55	96.168,45
11	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	360.000,00	54.882,30	263.831,55	96.168,45
1.6	Receita de Serviços	20.928.619,00	1.157.161,14	6.443.893,68	14.484.725,32
1.6.0.0.26	Serviços de Fornecimento de Água	20.834.119,00	1.151.294,98	6.404.726,36	14.429.392,64
1.6.0.0.26.01	Tarifa de Água	19.148.844,00	1.006.370,79	5.658.430,92	13.490.413,08
1.6.0.0.26.01	Tarifa de Água	19.148.844,00	1.006.370,79	5.658.430,92	13.490.413,08
1.6.0.0.26.02	Tarifa de Esgoto	1.412.275,00	83.496,57	441.744,11	970.530,89
1.6.0.0.26.03	Tarifa de Esgoto	1.412.275,00	83.496,57	441.744,11	970.530,89
1.6.0.0.26.03	Ligações	189.000,00	11.122,88	70.698,25	118.301,75
1.6.0.0.26.03	Ligações	189.000,00	11.122,88	70.698,25	118.301,75
1.6.0.0.26.05	Expediente	68.250,00	859,17	6.034,69	62.215,31
1.6.0.0.26.05	Expediente	68.250,00	859,17	6.034,69	62.215,31
1.6.0.0.26.07	Outras receita de fornecimento de água	15.750,00	49.445,57	227.818,39	212.068,39
1.6.0.0.26.07	Outras receita de fornecimento de água	15.750,00	49.445,57	227.818,39	212.068,39
1.6.0.0.48	Serviços de Religamento de Água	94.500,00	5.866,16	39.167,32	55.332,68
1.6.0.0.48	Serviços de Religamento de Água	94.500,00	5.866,16	39.167,32	55.332,68
1.9	Outras Receitas Correntes	203.700,00	19.184,82	155.269,16	48.430,84
1.9.1	Multas e Juros de Mora	136.500,00	16.982,03	99.799,14	36.700,86
1.9.1.9	Multas e Juros de Mora	136.500,00	16.982,03	99.799,14	36.700,86
1.9.1.9.54	Multas e Juros de Mora	136.500,00	16.982,03	99.799,14	36.700,86
1.9.1.9.54	Multas e Juros de Mora	136.500,00	16.982,03	99.799,14	36.700,86
1.9.2	Indenizações e Restituições	67.200,00	2.202,79	55.470,02	36.700,86
1.9.2.1	Indenizações	33.600,00			33.600,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	33.600,00			33.600,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	33.600,00			33.600,00
1.9.2.2	Restituições	33.600,00	2.202,79	55.470,02	21.870,02
1.9.2.2.99	Outras Restituições	33.600,00	2.202,79	55.470,02	21.870,02
1.9.2.2.99	Outras Restituições	33.600,00	2.202,79	55.470,02	21.870,02
10	Outras Restituições	33.600,00	2.202,79	55.470,02	21.870,02
	Total	21.532.319,00	1.231.228,26	6.862.994,39	14.669.324,61

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ: 08.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290			
		Chave de Autenticação 1374-5636-629	Página 2 / 2
Usuário: Otávio Serafim da Silva			

Balancete da Receita


Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente
CPF 078.970.114-61


Geraldo P. Lago de Lima Junior
Contador
CRC/RN 4824


Jailton José Barbosa Tinoco
Diretor Administrativo Financeiro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante

Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/ RN
CNPJ: 08.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290



Usuário: Otávio Serafim da Silva
Chave de Autenticação: 1682-9174-648
Página: 6 / 6

Balancete da Despesa

Valores em R\$ - Período: 01/06/2016 até 30/06/2016		Empenhado até Período	A pagar não Liquidado
Fixado	Empenhado Anulado	Empenhado até Período Anulado até Período	A pagar Liquidado
Suplementado	Em Liquidação Liquidado	Em Liquidação até Período	Total a Pagar
Reduzido	Retido/Consignado	Liquidado até Período	
Contingenciado	Pago	Retido até Período	
Cancelado	Pago+Retido	Pago até Período	
Créditos Especiais		Pago+Retido até Período	Saldo Bloqueado
Créditos Extraordinários			Saldo Disponível
Total Cred. (Orçam./Adic.)			
21.532.319,00	491.101,65	11.898.791,13	-410.865,25
3.861.363,97	75.294,09	164.438,53	-172.868,37
3.861.363,97	0,00	410.096,97	-583.733,62
0,00	826.672,81	4.531.681,31	
0,00	87.681,03	445.533,99	
0,00	911.860,15	4.050.284,40	
0,00	999.541,18	4.495.818,39	
21.532.319,00			0,00
			9.797.966,40

Jailton José Barbosa Tinoco
Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Pegado de Lima Júnior
Enc. Setor de Empenho e Liquidação
C.R.C. - RN 4821

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente
CPF 078.970.114-61

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/ RN CNPJ: 06.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290	Usuário: Edjail de Queiroz Otaviano Chave de autenticação: 1708-6292-270	Página 1 / 1
---	---	-----------------

Conciliação Bancária

Número: 47
Mês de referência: Junho

Conta contábil: 2 - 158.002-7 SAAE - BANCO DO BRASIL

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 4486 - 5

C/C: 158002-7

Saldo bancário em 30/06/2016: R\$ 51.886,06 C
Saldo na contabilidade em 30/06/2016: R\$ 50.206,94 D
Diferença: R\$ 1.679,12 C

Lançamentos não considerados no extrato

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
Subtotal:					R\$ 0,00

Lançamentos não considerados no razão

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
	11/03/2015	diferença IPREV	205 - Lançamento Avisado	24352	R\$ 0,15 D
	31/12/2015	receita a reconhecer	205 - Lançamento Avisado	26356211	R\$ 1.067,92 C
	31/12/2015	receita a reconhecer	205 - Lançamento Avisado	26356211	R\$ 112,76 C
	31/12/2015	receita a reconhecer	205 - Lançamento Avisado	2065465	R\$ 112,76 C
	31/12/2015	receita a reconhecer	205 - Lançamento Avisado	2065465	R\$ 0,01 C
	31/12/2015	diferença 2015	205 - Lançamento Avisado	2065465	R\$ 0,35 D
	31/12/2015	receita a reconhecer	205 - Lançamento Avisado	21d56a56a526	R\$ 386,20 C
	11/02/2016	diferença IRRF	205 - Lançamento Avisado	26555c6s	R\$ 0,03 D
Subtotal:					R\$ 1.679,12 C

Total Conciliado: R\$ 1.679,12 C
Total a Conciliar: R\$ 0,00

Observação: Conciliação fechada com as seguintes diferenças: $1.067,92 + 112,76 + 112,76 + 0,01 + 386,20 = 1.679,65$ tais valores não foram identificados pelo setor de faturamento os quais serão devolvidos aos órgãos correspondentes quando solicitados, menos 0,35 que vem do ano passado, sendo assim este mês se encerra com R\$ 1.679,30, menos 0,03 de pagamento de IRRF realizado a maior devido a erro no momento da geração da guia pelo setor responsável, sendo assim o lançamento será de R\$ 1.679,27, teremos um débito de 0,15 referente a transferencia a maior para o IPREV que será corrigida na transferencia do proximo mês, R\$ 1.679,12.


Edjail de Queiroz Otaviano
 responsável da divisão de
 tesouraria
 Mat. 090- SAAE


Jailton José Barbosa Tinôco
 Diretor Administrativo e Financeiro


Talita Karolma Silva Dantas
 Diretora Presidente

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/ RN CNPJ: 08.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290	Usuário: Edjair de Queiroz Otaviano Chave de autenticação: 1417-2084-279	Página 1 / 1
Conciliação Bancária		

Número: 45
Mês de referência: Junho

Conta contábil: 117 - 44-6 CAIXA ECONOMICA
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal **Agência:** 3470 - 3 **C/C:** 44-6

Saldo bancário em 30/06/2016: R\$ 2.390.092,47 C
Saldo na contabilidade em 30/06/2016: R\$ 2.390.092,47 D
Diferença: R\$ 0,00

Lançamentos não considerados no extrato

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
Subtotal:					R\$ 0,00

Lançamentos não considerados no razão

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
Subtotal:					R\$ 0,00

Total Conciliado: R\$ 0,00
Total a Conciliar: R\$ 0,00

Observação:


Edjair de Queiroz Otaviano
 Coordenador da divisão de
 tesouraria
 Mat. 090- SAAE


Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente


Jailton José Barbosa Pinheiro
 Diretor Administrativo e Financeiro

	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante Rua Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - 59.290-000 - São Gonçalo do Amarante/ RN CNPJ: 08.451.635/0001-17 Fone: (84) 3278 3290	Usuário: Edjajl de Queiroz Otaviano Chave de autenticação: 1921-7770-382	Página 1 / 1
---	---	---	------------------------

Conciliação Bancária

Número: 46
Mês de referência: Junho

Conta contábil: 4 - 16-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 3470

C/C: 16-0

Saldo bancário em 30/06/2016:

R\$ 2.887.064,78 C

Saldo na contabilidade em 30/06/2016:

R\$ 2.886.940,37 D

Diferença:

R\$ 124,41 C

Lançamentos não considerados no extrato

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
Subtotal:					R\$ 0,00

Lançamentos não considerados no razão

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
	22/12/2015	cred a ser reconhecido	205 - Lançamento Avisado	25114	R\$ 36,27 C
	12/01/2016	cred a ser reconhecido	205 - Lançamento Avisado	007761	R\$ 61,14 C
	18/01/2016	cred a ser reconhecido	205 - Lançamento Avisado	007615	R\$ 26,60 C
	10/06/2016	RECEITA A RECONHECER	205 - Lançamento Avisado	6070	R\$ 0,40 C
Subtotal:					R\$ 124,41 C

Total Conciliado: R\$ 124,41 C

Total a Conciliar: R\$ 0,00

Observação: Nos dias: 22/12/2015 ,12/01/2016, 18/01/2016 e 10/06/2016, houve lançamento de crédito na conta nos valores respectivamente de R\$ 36,27 / R\$ 61,14 / R\$ 26,60 /0,40 , que não foram identificados pelo faturamento, desta forma aguardando a CEF identificar e nos informar.


 Edjajl de Queiroz Otaviano
 Coordenador da divisão de
 tesouraria
 Mat. 090- SAAE


 Talita Karolina Silva Danta
 Diretora Presidente


 Jailton Jose Barbosa
 Diretor Administrativo e Financeiro

IPREV
INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2016 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-e)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.970.000,00	25.970.000,00	3.628.883,53	14%	10.678.148,37	41%	15.291.851,63
RECEITAS CORRENTES	25.970.000,00	25.970.000,00	3.628.883,53	14%	10.678.148,37	41%	15.291.851,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.970.000,00	21.970.000,00	2.350.610,86	11%	6.340.155,30	29%	15.629.844,70
Contribuições Sociais	21.970.000,00	21.970.000,00	2.350.610,86	11%	6.340.155,30	29%	15.629.844,70
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	5.000.000,00	5.000.000,00	1.284.021,83	26%	4.348.355,77	87%	651.644,23
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	5.000.000,00	1.284.021,83	26%	4.348.355,77	87%	651.644,23
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	(5.749,16)	-	(10.362,70)	-	(989.637,30)
Transferências Intergovernamentais	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	(5.749,16)	-	(10.362,70)	-	(989.637,30)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Resituições	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.970.000,00	25.970.000,00	3.628.883,53	14%	10.678.148,37	41%	15.291.851,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.970.000,00	25.970.000,00	3.628.883,53	14%	10.678.148,37	41%	15.291.851,63
DÉFICIT (VI)	0	0	0	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.970.000	25.970.000,00	3.628.884	-	10.678.148,37	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	-	-	-	-
Supravit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Recabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f-g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		% (g/f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.980.000,00	-	14.980.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	3.129.201,14	21%	11.850.798,86
DESPESAS CORRENTES	13.480.000,00	-	13.480.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	3.129.201,14	23%	10.350.798,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.520.000,00	-	12.520.000,00	1.160.722,50	3.104.535,29	1.158.686,64	3.099.748,78	25%	9.420.251,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	960.000,00	-	960.000,00	7.101,14	31.156,53	22.840,99	29.452,36	3%	930.547,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-	-	-	0%	1.500.000,00
INVESTIMENTOS	1.420.000,00	-	1.420.000,00	-	-	-	-	0%	1.420.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	-	80.000,00	-	-	-	-	0%	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.980.000,00	-	14.980.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	3.129.201,14	21%	11.850.798,86
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.980.000,00	-	14.980.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	3.129.201,14	21%	11.850.798,86
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	7.548.947,23	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.980.000,00	-	14.980.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	10.678.148,37	-	-

FONTE:

ICONE Sistemas - WmSepF V26.19.157.04167

INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2016 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)		
				% (b/a)		% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.970.000,00	25.970.000,00	3.628.883,53	14%	10.678.148,37	41%	15.291.851,63
RECEITAS CORRENTES	25.970.000,00	25.970.000,00	3.628.883,53	14%	10.678.148,37	41%	15.291.851,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.970.000,00	21.970.000,00	2.350.610,86	11%	6.340.155,30	29%	15.629.844,70
Contribuições Sociais	21.970.000,00	21.970.000,00	2.350.610,86	11%	6.340.155,30	29%	15.629.844,70
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	5.000.000,00	5.000.000,00	1.284.021,83	26%	4.348.355,77	87%	651.644,23
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	5.000.000,00	1.284.021,83	26%	4.348.355,77	87%	651.644,23
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	(5.749,16)	-	(10.362,70)	-	(989.637,30)
Transferências Intergovernamentais	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)	(5.749,16)	-	(10.362,70)	-	(989.637,30)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.970.000,00	25.970.000,00	3.628.883,53	14%	10.678.148,37	41%	15.291.851,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.970.000,00	25.970.000,00	3.628.883,53	14%	10.678.148,37	41%	15.291.851,63
DÉFICIT (VI)	0	0	0	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.970.000	25.970.000,00	3.628.884	-	10.678.148,37	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre		Até o Bimestre		%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.980.000,00	-	14.980.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	3.129.201,14	21%	11.850.798,86
DESPESAS CORRENTES	13.480.000,00	-	13.480.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	3.129.201,14	23%	10.350.798,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.520.000,00	-	12.520.000,00	1.160.722,50	3.104.535,29	1.158.686,64	3.099.748,78	25%	9.420.251,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	960.000,00	-	960.000,00	7.101,14	31.156,53	22.840,99	29.452,36	3%	930.547,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-	-	-	0%	1.500.000,00
INVESTIMENTOS	1.420.000,00	-	1.420.000,00	-	-	-	-	0%	1.420.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	-	80.000,00	-	-	-	-	0%	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.980.000,00	-	14.980.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	3.129.201,14	21%	11.850.798,86
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.980.000,00	-	14.980.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	3.129.201,14	21%	11.850.798,86
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	7.548.947,23	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.980.000,00	-	14.980.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	10.678.148,37	-	-

FONTE:

ICONE Sistemas - WinScpF (V26.19.157.0416)

INSTITUTO PREVIDENCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2016 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				
Previsão Atualizada				25.970.000,00
Receitas Realizadas				25.970.000,00
Déficit Orçamentário		3.628.883,53		10.678.148,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				
Créditos Adicionais				14.980.000,00
Dotação Atualizada				14.980.000,00
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas		1.167.823,64		3.135.691,82
Superávit Orçamentário		1.181.527,63		3.129.201,14
				7.548.947,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas		1.167.823,64		3.135.691,82
		1.181.527,63		3.129.201,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				18.884.641,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(7.605.550,60)		0%
Resultado Primário	-	7.548.947,23		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	25%	0,00%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	-	60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	60%	0,00%	
Complementação da União ao FUNDEB		R\$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15%	0,0%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

FONTE:

ICONE Sistemas - WinSepF (V26.19.157.0416)

INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2016 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
			R\$ 1,00					
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	14.980.000,00	14.980.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	3.129.201,14	21%	11.850.798,86
<i>272-Previdencia do Regime Estatutario</i>	<i>14.980.000,00</i>	<i>14.980.000,00</i>	<i>1.167.823,64</i>	<i>3.135.691,82</i>	<i>1.181.527,63</i>	<i>3.129.201,14</i>	<i>21%</i>	<i>11.850.798,86</i>
TOTAL	14.980.000,00	14.980.000,00	1.167.823,64	3.135.691,82	1.181.527,63	3.129.201,14		

INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN					
RECEITAS CORRENTES (I)	1.720.547,31	1.392.106,79	1.186.984,19	1.875.066,74	1.401.639,30	1.329.542,47	1.481.545,93					
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-					
IPTU	-	-	-	-	-	-	-					
ISS	-	-	-	-	-	-	-					
ITBI	-	-	-	-	-	-	-					
IRRF	-	-	-	-	-	-	-					
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-					
Receita de Contribuições	1.271.237,81	1.006.120,03	808.971,43	1.117.458,82	848.563,88	699.747,23	683.260,40					
Receita Patrimonial	449.309,50	385.986,76	378.012,76	757.607,92	553.075,42	629.795,24	798.285,53					
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-					
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-					
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-					
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-					
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-					
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-					
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-					
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-					
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-					
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-					
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-					
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-					
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-					
DEDUÇÕES (II)	119.225,34	468.250,72	87.041,22	-	12.111,55	12.764,98	4.613,54					
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-					
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-					
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	119.225,34	468.250,72	87.041,22	-	12.111,55	12.764,98	4.613,54					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.601.321,97	923.856,07	1.099.942,97	1.875.066,74	1.389.527,75	1.316.777,49	1.476.932,39					

R\$ 1,00

INSTITUTO PREVIDENCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JULHO/2015 A JUNHO/2016 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.711.077,15	1.948.086,56	1.913.168,74	1.777.221,54	1.857.411,15	19.594.397,87	26.970.000,00	
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	
ISS	-	-	-	-	-	-	-	
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Contribuições	1.064.410,43	1.090.404,78	1.151.468,83	1.181.626,67	1.168.984,19	12.092.254,50	21.970.000,00	
Receita Patrimonial	646.666,72	857.681,78	761.699,91	595.594,87	688.426,96	7.502.143,37	5.000.000,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	5.749,16	-	709.756,51	1.000.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.711.077,15	1.948.086,56	1.913.168,74	1.771.472,38	1.857.411,15	18.884.641,36	25.970.000,00	

ICONE Sistemas - WinSapF (V26.19.157.0416)

INSTITUTO PREVIDÊNCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2016 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				R\$ 1,00	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	A Pagar	Inscritos		Pagos		Cancelados
	Em Exercícios Anteriores 2015	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
<i>LEGISLATIVO / CAMARA MUNICIPAL</i>	-	328.075,89	219.526,21	-	108.549,68					
TOTAL	-	328.075,89	219.526,21	-	108.549,68					

FONTE:

INSTITUTO PREVIDENCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2016 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição

	SALDO			Em Reais
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA				
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	54.847.518,68	59.942.502,56	62.233.543,07	62.233.543,07
Disponibilidade de Caixa bruta	54.847.518,68	59.942.502,56	62.233.543,07	62.233.543,07
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(54.847.518,68)	(59.942.502,56)	(62.233.543,07)	(62.233.543,07)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(54.847.518,68)	(59.942.502,56)	(62.233.543,07)	(62.233.543,07)
RESULTADO NOMINAL				
	No Bimestre (c-b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	(2.291.040,51)		(7.386.024,39)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-

FONTE:

INSTITUTO PREVIDENCIA M DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2016 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	25.970.000,00	3.628.883,53	10.678.148,37	
Receitas Tributárias	-	-	-	
Receitas de Contribuições	21.970.000,00	2.350.610,86	6.340.155,30	
Receitas Previdenciárias	21.970.000,00	2.350.610,86	6.340.155,30	
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receita Patrimonial Líquida	5.000.000,00	1.284.021,83	4.348.355,77	
Receita Patrimonial	5.000.000,00	1.284.021,83	4.348.355,77	
(-) Aplicações Financeiras	-	-	-	
Transferências Correntes	(1.000.000,00)	(5.749,16)	(10.362,70)	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências Correntes	(1.000.000,00)	(5.749,16)	(10.362,70)	
Demais Receitas Correntes	-	-	-	
Dívida Ativa	-	-	-	
Diversas Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	
Operações de Crédito (III)	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	-	-	-	
Transferências de Capital	-	-	-	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências de Capital	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	-	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	25.970.000,00	3.628.883,53	10.678.148,37	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.480.000,00	1.181.527,63	3.129.201,14	
Pessoal e Encargos Sociais	12.520.000,00	1.158.686,64	3.099.748,78	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	960.000,00	22.840,99	29.452,36	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.480.000,00	1.181.527,63	3.129.201,14	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.500.000,00	-	-	
Investimentos	1.420.000,00	-	-	
Inversões Financeiras	80.000,00	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	80.000,00	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.500.000,00	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.980.000,00	1.181.527,63	3.129.201,14	

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	10.990.000,00	2.447.355,90	7.548.947,23	
---	---------------	--------------	--------------	--

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	
---------------------------------------	---	---	---	--

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE:

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V26.19.157.0416)'

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 39/2016, de 22 de julho de 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e o seu PRESIDENTE promulga a Resolução nº 39, de 22 de julho de 2016, com o seguinte teor:

Art. 1º O teto do subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura compreendida no período de 2017 a 2020 fica fixado em parcela única conforme previsto no art. 29, da Constituição Federal.

§ 1º Para a integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para os Vereadores, serão obrigatoriamente obedecidas às normas constitucionais em vigor e, ainda:

a) O limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal da Câmara Municipal, conforme artigo 12, §1º, da Lei Orgânica Municipal; e

b) O parâmetro fixado para Deputados Estaduais, conforme limite estabelecido no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º Para fins previstos nesta Lei, o subsídio do Deputado Estadual é o valor financeiro decorrente da soma das parcelas fixadas em lei e pagas ao Deputado Estadual a esse título, conforme publicação na imprensa oficial ou declaração expedida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

§ 3º O subsídio a ser pago e que trata o "caput" deste artigo, corresponderá ao estabelecido, em espécie, como subsídio mensal, respectivamente, dos Deputados Estaduais, e do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e serão reajustados, automaticamente, sempre na mesma data e na mesma proporção em que for majorado o teto estabelecido para o subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 2º Aos subsídios fixados por esta lei serão asseguradas revisões, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, incisos X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam também assegurados aos Agentes Políticos os benefícios previstos no artigo 7º - Incisos VII, VIII e XVII da Constituição Federal, desde que rigorosamente sejam observados os limites legais previstos pela Constituição Federal e especificamente com relação aos Vereadores sejam respeitados os limites previstos nos artigos 29, VI e VII, 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Senador Luiz de Barros, de 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 007.2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um (21) dias de Julho do ano de 2016 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante

denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola - São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 282/2016, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, com instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;

c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME					
CNPJ: 17.570.889/0001-45		Telefone: (84) 3645-3657		e-mail: ismalheiro@hotmail.com	
Endereço: Rua Senador Duarte Filho, nº 116, Santos Reis, Pamamirim/RN, CEP 59.141-110					
Representante legal: José Radamés Fernandes Malheiro					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Condicionares de ar condicionado, tipo split 60.000 BTUS, com instalação, marca ELGIN	Unid	03	8.690,00	26.070,00
2	Condicionares de ar condicionado, tipo split 22.000 BTUS, com instalação, marca CONSUL	Unid	01	3.740,00	3.740,00
4	Condicionares de ar condicionado, tipo split 12.000 BTUS, com instalação, marca ELGIN	Unid	10	2.275,00	22.750,00
VALOR TOTAL (R\$).....					52.560,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalho, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

1 – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que

comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 21 de Julho de 2016. Raimundo Mendes Alves – Presidente; JR Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME - Ivaldo Severino Malheiro – Procurador - CPF nº 315.891.204-00

PREGÃO Nº. 007.2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um (21) dias de Julho do ano de 2016 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº 282/2016, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, com instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
CNPJ: 08.773.990/0001-02		Telefone: (84) 3221-0320		e-mail: licitacao3@omoveleiro.com	
Endereço: Rua Clóvis Beviláqua, nº 713, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59.022-230					
Representante legal: José de Anchieta Costa Júnior					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Condicionares de ar condicionado, tipo split 18.000 BTUS, com instalação, marca ELGIN	Unid	03	2.995,00	8.985,00
5	Condicionares de ar condicionado, tipo split 9.000 BTUS, com instalação, marca ELGIN	Unid	17	1.998,00	33.966,00
VALOR TOTAL MENSAL (R\$).....					42.951,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- A d v e r t ê n c i a ;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d", e "e".

- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c". Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual

serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 21 de Julho de 2016. Raimundo Mendes Alves – Presidente; O Moveleiro Comércio e Serviços Eireli EPP. Amauri Lino Dantas Neto – Procurador - CPF nº 059.704.654-96



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br